

LIGA SANJOANENSE DE FUTSAL

Filiada à FEDERAÇÃO PAULISTA DE FUTEBOL DE SALÃO
 Utilidade Pública Municipal Lei nº 2.057, de 02 de Maio de 2007
 CNPJ – 07.766.174/0001-09
 Ginásio Dr. Nildes Fontão de Souza – CIC
 Avenida Rodrigues Alves, 595 – Santo André 13.870-320
 São João da Boa Vista-SP
lisafusj@gmail.com

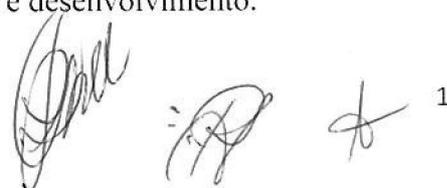
ATA DE ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA DA LIGA SANJOANENSE DE FUTSAL

Aos dois dias do mês de Maio do ano de dois mil e dezenove, realizou-se na cidade de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, á Avenida Rodrigues Alves, nº 595, Santo André, CEP 13.870-320, no Ginásio Dr. Nildes Fontão de Souza- CIC, a Assembléia Geral Extraordinária da **LIGA SANJOANENSE DE FUTSAL** em primeira convocação ás 19:30 horas(dezenove horas e trinta minutos) e em segunda convocação ás 20:00 horas(vinte horas), com a presença de seus associados que subscrevem esta Ata.

O presidente Sr. **ALISON QUIRINO PEDRO** em atendimento a pauta estabelecida para a Alteração do Estatuto, conforme edital fixado na Sede da entidade, leu o Estatuto com as alterações e o colocou em votação com as alterações propostas, o qual teve aprovação unânime, sendo alterado o estatuto nas seguintes condições:

A) ALTERA O ARTIGO 2º PARA A SEGUINTE REDAÇÃO: A LIGA SANJOANENSE DE FUTSAL que funcionará por tempo indeterminado e exercerá as suas atividades segundo o disposto neste Estatuto e Leis vigentes, tendo como objetivo:

- a) Dirigir o Futebol de salão no seu município e em municípios vizinhos quando devidamente autorizada promovendo a sua difusão e o seu aperfeiçoamento.
- b) Promover e realizar campeonatos, torneios e competições de futebol de são, dar a assistência necessária aos clubes, sindicatos e associações na parte técnica, arbitragem e elaboração do regulamento, na realização de seus eventos com o Departamento Oficiais credenciados oficialmente pela Federação Paulista de Futebol de Salão.
- c) Incentivar por meio de processos educativos compatíveis com o fundamento e atividades institucionais a cultura moral, cívica e intelectual, sobretudo no meio de novas gerações.
- d) Desenvolver o intercâmbio social e esportivo, difundir a prática esportiva, dar oportunidade aos jovens valores como forma de educação e lazer, melhoria física, técnica e tática das modalidades dentro das comunidades, fazendo surgir novos valores no panorama desportivo municipal, estadual e nacional.
- e) Contribuir para o progresso material e técnico das suas filiadas, adotando medidas que tenham por objetivo assegurar esse fim promovendo intercambio entre elas, através de campeonatos oficiais, competições amistosas e torneios.
- f) Promover ou permitir a realização de competições intermunicipais e interestaduais.
- g) Unificar a regulamentação e os códigos técnicos desportivos de acordo com as entidades de hierarquia superior, fazendo com que eles sejam cumpridos e respeitados.
- h) Empenhar-se no aperfeiçoamento do futebol de salão, proporcionando aos filiados orientação relativa aos melhores métodos para a sua prática e desenvolvimento.



- i) Promover anualmente o registro obrigatório da Federação Paulista de Futebol de Salão, dos praticantes no seu município.
- j) Promover o funcionamento de Escolas, Cursos Técnicos de Futebol de Salão.
- k) Elaborar regulamento de ordem Técnica e Administrativa.
- l) Conceder filiação a associações e entidades classistas no município ou municípios sob a sua jurisdição, na forma da Lei.
- m) Apreciar e aprovar ou não os Estatutos dos filiados.
- n) Impedir o desvirtuamento do amadorismo, bem como qualquer ato que possa comprometer os princípios de ordem moral e educacional.

B) ALTERA O ARTIGO 40º, OS ITENS DE NÚMEROS DE 1 A 7 PARA Letras de "A" à "H", PARA A SEGUINTE REDAÇÃO:

A **LIGA** admitirá número ilimitado de Associações cuja filiação será aceitável em qualquer época do ano, sendo necessário para obter filiações:

- a) Ter seu Estatuto em harmonia com as Leis, aprovadas pela **LIGA**.
- b) Ter um Conselho Deliberativo, Órgão soberano composto no mínimo de vinte (20) Membros, dentre os quais, pelo menos, dois terços sejam brasileiros, natos ou naturalizados. Observada esta condição os clubes que possuírem mais de mil (1.000) sócios, deverão constituir o referido conselho com um número de Membros não inferior a vinte (20) multiplicando-se por tantas unidades quantos forem os milhares de sócios devidamente inscritos. Um terço pelo menos dos Membros que compuserem o Conselho Deliberativo deve ser constituído por sócios contribuintes escolhidos por uma Assembléia eletiva de todos os sócios quites, maiores de vinte e um (21) anos.
- c) Estabelecer um Conselho Fiscal, com três (03) Membros escolhidos pelo Conselho Deliberativo, com a incumbência de acompanhar a fiscalização da gestão financeira da Diretoria.
- d) O dever de estimular, entre os associados à realização de provas para o desenvolvimento físico, esportivo e social.
- e) O dever de assegurar aos Membros das entidades superiores livre acesso em suas praças desportivas com direito às distinções deferidas às funções que exercem.
- f) Juntar ficha da Diretoria com assinatura, profissões e nacionalidades, residência e duração do mandato dos Diretores, com os respectivos atestados de antecedentes.
- g) Juntar um desenho com cores dos uniformes, da bandeirinha e escudo, obrigando-se a modificá-los no caso de isso lhe ser exigido.
- h) Depositar na Tesouraria da **LIGA**, com requerimento de filiação instruído com os documentos exigidos, a jóia estabelecida no Regime de Taxas.

C) ALTERA O ARTIGO 63 PARA A SEGUINTE REDAÇÃO: A dissolução da **LIGA, só se dará em caso de inumerável dificuldade na consecução de seus objetivos, mediante aprovação da maioria absoluta da Assembléia Geral, reunida expressamente para esse fim.**

§ Único: No caso de dissolução da Instituição, o respectivo patrimônio líquido será transferido à outra pessoa jurídica congênere qualificada, que preferencialmente tenha o mesmo objetivo social, nos termos da lei 9.790/99 e do Artigo 61, da Lei 10.406/2002 (Novo Código Civil).



D) ALTERA O ARTIGO 66º PARA A SEGUINTE REDAÇÃO: A prestação de contas da Instituição observará no mínimo:

- Os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os á disposição para o exame de qualquer cidadão;
- A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos de termo de parceria, conforme previsto em regulamento;
- A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do Artº 70º da Constituição Federal.

NADA MAIS HAVENDO A TRATAR, a Ata foi redigida, lavrada e assinada pelo Presidente da Liga Sanjoanense de Futsal, Sr. **ALISON QUIRINO PEDRO**, para ser registrada junto ao Cartório de Títulos e Documentos e Pessoa Jurídica para que produza os efeitos legais.

São João da Boa Vista-SP, 02 de Maio de 2019.



 ALISON QUIRINO PEDRO
 PRESIDENTE DA L.S.F.
 CPF: 320.941.418-10
 RG: 44.502.518-9-SSP-SP


 JOÃO BATISTA DE ALMEIDA
 1º SECRETÁRIO DA L.S.F.
 CPF: 016.311.338-61
 RG: 12.858.807-X



 DR. ROGERIO ARCURI
 ADVOGADO
 OAB-57915
 RG: 8.144.446-1-SSP-SP

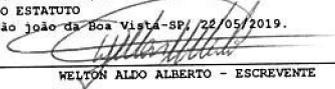
20 TABELÃO DE NOTAS E PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
 Diego Ferreira Machado - Tabelião
 R. São João, 221 - Sala 2 - Centro - Fone/Fax: (19) 3622-2685/ 3623-5394 - Cep: 13870-222 - São João da Boa Vista - SP

Reconheço por semelhança 3 firma(s) supra : ALISON QUIRINO PEDRO(105100)
 JOAO BATISTA DE ALMEIDA(35978), ROGERIO ARCURI(13922), Dr. Rogério Arcuri.
 São João da Boa Vista - SP, 22/05/2019, Em test. da verdade
 Assinatura: LARYSSA MASSUIA JERONIMO - ESCRIVENTE
 Seq. 5050485350484957494852535256 Unitario: 6,21 Total: R\$18,63



OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOA JURÍDICA

REGISTRADO SOB N° PJ 006704, ROLO 468, LV A-25,
REG. N° 6704, LV. B, REG. INT., FL. 75, ALTERAÇÃO
DO ESTATUTO
São João da Boa Vista-SP/ 22/05/2019.



WELTON ALDO ALBERTO - ESCRIVENTE

Ao Cartório....	R\$ 191,63
Ao Estado.....	54,56
Ao IPESP.....	37,35
Reg. Civil.....	10,09
Trib. Justiça:	13,12
Município.....	5,68
Min. Público..	9,27
Condição/Outros:	R\$ 0,00
TOTAL.....	R\$ 321,70